

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “BOLSA ENEM 2021/2” PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Diretoria de Comercial e Marketing da **Rede de Ensino AGES** faz torna público o Regulamento da Campanha “**Bolsa ENEM 2021/2**”, para ingresso e concessão de bolsas para os cursos de graduação de todos os seus *campi*, **exceto para o curso de Medicina**.

Serão oferecidas, por meio da Campanha “Bolsa ENEM 2021/2”, **53 (cinquenta e três)** bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos pela IES participante, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2021/2:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo da IES participante por meio da utilização de sua nota no ENEM, nos termos dos Editais do Processo Seletivo 2021/2.
- 1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM entre os anos de **2009 e 2020**, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “**Bolsa ENEM 2021/2**” da IES participante, utilizando a nota ENEM de uma das edições válidas.
- 1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2021/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes da campanha Mérito ENEM/Bolsa ENEM, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2021/2, que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono em qualquer uma das IES do Grupo Ânima participantes da campanha Mérito ENEM/Bolsa ENEM.
- 1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.
- 1.5. As inscrições e o processo de matrícula serão realizados, exclusivamente, *online* por meio do site e das plataformas digitais das IES participantes.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link <https://ages.edu.br/enem/> ou pelo aplicativo “Sou AGES” disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*, a partir do dia **10/05/2021 até a data em que o limite das bolsas for atingido**. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, disponíveis no site da IES participante.
- 2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.
- 2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1 Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2021/2.
- 3.2 As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

Média Enem	Bolsa	Quantidade de bolsas
De 300 a 650	50%	33
De 651 a 750	60%	17
Acima de 750	80%	03

- 3.2.1 A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima, ao período de matrícula, que ocorrerá de **10/05/2021 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento e a assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.
- 3.2.1.1 Ao se inscrever na referida campanha, o candidato é o único detentor de seu desempenho, vez que a consulta ao órgão competente por parte da IES, dar-se-á em momento posterior. Assim, considerando que a matrícula se constitui como requisito indispensável para eventual aquisição da bolsa, ao efetivar a sua matrícula, o candidato assume integralmente o risco de não se enquadrar em nenhum percentual de desconto e, conseqüentemente, não fazer jus a nenhuma bolsa, caso não se enquadre nas médias descritas no quadro supra, ou caso as bolsas já tenham sido esgotadas.
- 3.2.2 O processo de matrícula será, exclusivamente, *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em [vestibular.faculdadeages.com.br/enem/](http://vestibular.faculdadeages.com.br/enem/) ou no aplicativo “Sou AGES” disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*.
- 3.2.2.1 Os candidatos só terão conhecimento do percentual de bolsa obtido após a confirmação, por parte da IES, da efetivação do pagamento do boleto de matrícula e do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, através do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.
- 3.2.2.2 O candidato que tiver dúvidas ou não conseguir acessar o Termo Aditivo de Bolsas, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento nos telefones disponíveis nos Editais do Processo Seletivo 2021/2.
- 3.2.3 Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega online dos documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é **obrigatório a apresentação do Boletim ENEM** e assinatura do Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno, da IES participante.
- 3.2.4 Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.
- 3.3 As bolsas de 80% (oitenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 55% (cinquenta e cinco por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e matrículas, excetuada, portanto, a matrícula.
- 3.4 As bolsas da Rede de Ensino AGES, incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Bolsa ENEM + PROAGES, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual da Bolsa ENEM.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus nesta Campanha, de acordo com o disposto neste Regulamento.
- 3.5 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.6 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2021/2.
- 3.7 Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2. e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.
- 3.8 Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.9 As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina.

3.10 Para renovação em semestres futuros a **Rede de Ensino AGES** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação de matrícula caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

3.11 Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.

*\*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

- I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
  - II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
  - III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
  - IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
  - V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
  - VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.
- 3.12 O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais da IES participante, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:
- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extraclasse e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
  - b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
  - c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
  - d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

#### 4. DO APROVEITAMENTO

4.1. O candidato terá seu aproveitamento consultado no órgão competente, por meio do **Boletim ENEM** e terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

4.3. Para a aprovação no Processo Seletivo e ingresso no curso pretendido pelo candidato, será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova de Redação do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída na prova de Redação do Processo Seletivo Agendado, conforme item 4 do Edital 2021/2.

4.2. A nota ENEM para a classificação no Processo Seletivo é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NRE é a nota do candidato na Redação e NREmax corresponde a nota máxima da Redação no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

4.3. Para a concessão de bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{NCN + NCH + NLC + NMT + NRE}{5}$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

## 5. DA APROVAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, conforme estabelecido no item 4.4. e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais dos Processos Seletivos 2021/2.

5.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos aprovados no processo seletivo e que tenham Média ENEM de acordo com o quadro disposto no item 3.2, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1. deste Regulamento, deverá, para ter direito ao desconto, realizar o processo de matrícula *online* no ambiente de pré-matrícula disponível no site em [vestibular.faculdadeages.com.br/enem/](http://vestibular.faculdadeages.com.br/enem/) ou no aplicativo "Sou AGES" disponível para *download* nas lojas *playstore* e *applestore*, observando sempre o disposto no item 3.2.2. e as demais regras desse regulamento.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A disponibilização do resultado das bolsas será realizada mediante a liberação do Termo Aditivo de Bolsas na plataforma *online* do aluno, da IES participante.

6.2. Os contemplados com uma das bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2. e no prazo de **10/05/2021 até a data em que o limite das bolsas for atingido**, terão um dia útil após a emissão do boleto de matrícula para realizar o pagamento e assinar/aceitar o contrato de prestação de serviços educacionais

6.3. Para a matrícula online o candidato deverá **obrigatoriamente enviar o Boletim ENEM**, além dos demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descrito nos Editais do Processo Seletivo 2021/2.

6.4. A não efetivação da matrícula pelo candidato contemplado enquanto houverem bolsas de estudo disponíveis, e/ou não atendimento do estabelecido no item 3.2.2. e 3.2.3. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula do dia **10/05/2021 até a data fim do limite das bolsas** (assinatura de contrato, entrega online de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);

- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, conforme previsto nos itens 6.2 acima e 7.2. abaixo;
  - V. Não assinar/aceitar o Termo Aditivo de Bolsas que será disponibilizado na plataforma *online* do aluno da IES participante, após a efetivação do pagamento do boleto de matrícula e assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2021/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/2.
- 7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. **A Rede de Ensino AGES**, se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Grupo Anima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Bolsa ENEM 2021/2 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.

Paripiranga, 10 de maio de 2021.